



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Divisão Operacional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. O Termo de Referência destina-se a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de piso emborrachado de Linóleo para a Sala de Dança, no 3º andar do Centro Cultural João Nogueira - IMPERATOR - situado a Rua Dias da Cruz, 170 - Méier - Rio de Janeiro, unidade pertencente a FUNARJ.

1.1.1. Descrição do Objeto

1.1.1.1. O serviço será de:

- Fornecimento de Piso de Linóleo preto de 1,0 mm de espessura, para área de 10.85m x 8.90m = 96,57 m²
- Fornecimento de fitas de fixação para acabamento - Dupla face, Cremer, Gaffer (Rosco), ou similar, esta fita deverá ser específica para Linóleo sendo: - Fita 100% de tecido algodão - 48mm x 50m - Cor: preto

1.1.1.2. O frete e instalação deverão estar inclusos.

1.1.1.3. Haverá necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de execução dos serviços.

1.1.1.4. As especificações técnicas só poderão se modificadas, com autorização por escrito, emitida pela fiscalização.

1.1.1.5. OBS:

- As medidas deverão ser conferidas e confirmadas no local;
- O serviço deverá ser elaborado por empresa especializada no setor

1.1.1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.1.7. O ETP (Estudo Técnico Preliminar) não se aplica para este tipo de contratação.

1.1.1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.1.9. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta dias corridos), contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

1.1.1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A necessidade do fornecimento deste piso emborrachado de linóleo será necessário, pois o piso existente hoje na sala encontra-se rasgado, e em péssimas condições de uso, colocando em risco a saúde dos bailarinos.

2.1.2. O objeto da Contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

3.1. A solução como um todo deverá dispor à contratante o seguinte: A CONTRATADA deverá prestar o serviço, à Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro (FUNARJ), e sempre que solicitado, durante a execução, acompanhar e orientar eventuais procedimentos nas intervenções.

3.2. Prazo de Execução

3.2.1. O prazo para o fornecimento dos materiais e execução do serviço, será de 02 (dois) dias, contados a partir da ordem de serviço.

3.3. Duração do Contrato

3.3.1. Durante esse período, a CONTRATADA se compromete a manter os valores e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta dias corridos), contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

3.4. Reajuste de Preços

3.4.1. Não se aplica a presente contratação.

3.5. Garantia

3.5.1. Não se aplica a este serviço.

3.6. Termos de Garantia:

3.7. Os termos de garantia dos serviços devem estar de acordo com a legislação e os termos contratuais.

3.7.1. A execução do Termo de Garantia deverá correr sem custo de qualquer natureza para a FUNARJ.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, a CONTRATADA deverá prestar os serviços deste Termo de Referência, sob demanda, de acordo com a solicitação da FUNARJ

4.2. Na presente contratação, não será exigida carta de solidariedade.

4.3. Não será admitida a subcontratação do Objeto Contratual.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Por se tratar de um serviço de pequena monta e de prazo curto, uma vez que seu objeto se encerra na entrega e rápida execução, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. Vistoria

4.5.1. Por se tratar de matéria que se subordina a prévio conhecimento da área, haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, para devidas confirmações das medidas.

4.6. **Sustentabilidade:**

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, a CONTRATADA deverá prestar os serviços deste Termo de Referência, sob demanda, de acordo com a solicitação da FUNARJ;

4.7.2. Após a contratação a Contratada deverá conferir as medidas no local;

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **Condições de Execução**

5.1.1. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

5.1.2. Realizar análise técnica do local;

5.1.3. As medidas deverão ser conferidas e confirmadas no local;

5.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, pela Fiscalização da FUNARJ.

5.2. **Local da Prestação dos Serviços:**

	Local	Endereço	Sigla
1	Centro Cultural João Nogueira - IMPERATOR	Rua Dias da Cruz, 170 - Meier - RJ	CCJN

5.3. **DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO**

5.3.1. O serviço a ser elaborado pode ser classificado como bens e serviços comuns tal como dispõe o artigo 6º -XIII da Lei 14.133/2021, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado;

5.4. **ID SIGA:**

5.4.1. Descrição pormenorizada do Objeto:

Item	Descrição	ID SIGA	Unidade	Quantidade
1	SERVICO DE EXECUCAO DE REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS,DESCRICAO: SERVICO DE FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PISO EMBORRACHADO DE LINOLEO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0326.015.0087	(ID - 192291)	M²	1

Fonte SIGA - Portal de compras RJ: <https://www.compras.rj.gov.br> - Portal Siga Obs: Em atenção ao Art. 6º - Inciso LI da Lei nº 14.133/2021; Art.19º - §2º da lei 14.133/2021 e Art.13 do Decreto de Compras nº46.642, atesta-se que a descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. **Fiscalização**

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. **Fiscalização Técnica**

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. **Fiscalização Administrativa**

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. **Gestor do Contrato**

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, e a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

- A data da emissão;
- Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de Pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta-corrente do **BANCO BRADESCO S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

7.4.2. No caso de contratação por dispensa de licitação ou entrega única, fica excepcionalizado o pagamento em outra instituição financeira.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art.36 e 37 do Decreto 48.816/2023 e Incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**;

8.2. **Forma de Fornecimento**

8.2.1. O fornecimento do Objeto será sob demanda, de acordo com a Ordem de serviço emitida pela FUNARJ.

8.3. **Exigências de habilitação**

8.3.1. **Habilitação Jurídica**

8.3.1.1. **Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por conta da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro civil de pessoas jurídicas do local da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. **Filial, Sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **Habilitação Fiscal, social e Trabalhista**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, Índices de liquidez geral(LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, (Lei nº 14.133/2021, art 65, § 1º);

8.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6. **Qualificação Técnica**

8.6.1. Comprovação de serviços iguais ou similares ao da contratação.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de piso emborrachado de Linóleo para a Sala de Dança, no 3º andar do Centro Cultural João Nogueira - IMPERATOR

9.2. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1541.13.122.0002.2016 – Manut.Ativid Operacionais / Administrativas

9.3. **Natureza de Despesa :** 3390.39.18

9.4. **Fonte de Recurso:** FR 1.500.100

9.5. **Exercício : 2025 Valor : R\$ 5.867,50** (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.867,50 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

11. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

11.1. **Obrigações do Contratante:**

- a) Realizar o pagamento devido à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Executar a fiscalização do serviço;
- c) Notificar a empresa sobre remanejamento de datas do cronograma de serviço
- d) Fornecer todas as informações necessárias ao trabalho;

- e) Notificar a empresa contratada sobre atrasos na execução;
- f) Atestar a nota fiscal para pagamento pela execução do serviço;
- g) Providenciar a organização prévia do espaço intermediando com a Administração das unidades;
- h) Disponibilizar funcionário da FUNARJ ou em nome desta para acesso da contratada nas dependências da unidade pertencente a FUNARJ, para execução do serviço pela Contratada;
- k) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- l) Aplicar as penalidades para as hipóteses de a Contratada não cumprir o compromisso assumido com a administração;
- m) Realizar o pagamento devido a contratada;
- n) Entregar para o contratado, a sala limpa e com o piso cimentado devidamente corrigido e sem imperfeições.

11.2. Obrigações do Contratado:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços ajustados nos termos do contrato assinado;
- c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.
- h) circular estritamente nas áreas a serem tratadas
- i) ajustar com a Fiscalização da FUNARJ, as etapas do serviço;
- j) não permitir que seus empregados quando em serviço organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e / ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e /ou psíquico;
- k) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela FUNARJ, por parte de seus empregados e do seguro de acidentes de trabalho destes;
- l) responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados a FUNARJ, ainda que involuntários, praticados por atos, omissões, negligências ou imperícias de seus empregados, ao patrimônio e às instalações da FUNARJ, de terceiros no desempenho das funções, objeto da contratação;
- m) Fornecer Nota Fiscal dos serviços realizados;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A prestação do serviço será executada fielmente pela contratada e seus empregados e/ou prepostos, de acordo com os termos do Edital, deste Termo de Referência, do instrumento contratual e legislação vigente e demais atos regulamentares, e nas instruções sobre o assunto que forem baixadas.

12.2. Caso não possa cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá informar por escrito à FUNARJ antes do seu encerramento, cabendo a FUNARJ definir ou não novo prazo para conclusão.

12.3. O responsável técnico indicado pela contratada deverá, no momento na assinatura do contrato fornecer seu contato de telefone fixo/celular para pronto atendimento em casos excepcionais e urgentes.

12.4. A contratada responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos aos bens públicos ou de terceiros por sua culpa ou de seus empregados durante a execução do serviço, obrigando-se também pela responsabilização de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei ligadas ao cumprimento contratual.

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNARJ, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.

12.6. Qualquer alteração no planejamento e execução dos serviços deverá ser, previamente avaliado e autorizado pela FUNARJ.

12.7. Incumbirá à contratada nomear preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços com a missão de garantir o bom andamento destes, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes, cabendo-lhe reportar as falhas detectadas à fiscalização da FUNARJ e tomar as providências pertinentes para sua correção, sendo esta responsável integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente.

12.8. A FUNARJ comunicará prontamente à empresa contratada qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

12.9. Não é permitida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNARJ.

12.10. As dúvidas sobre este termo de Referência deverão ser sanadas com a FUNARJ, através do e-mail: funarj.diop@gmail.com

12.11. Não é permitida a veiculação de publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a FUNARJ.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Yuri Raposo de Araújo

Chefe de Divisão

ID: 51387360

XIII - ANEXOS

Anexo 1

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO			
Solicitamos à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, que execute os serviços, conforme condições e especificações constantes no processo SEI- _____ nos termos abaixo.			
Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total	Prazo máximo para execução
	R\$		
	R\$		
	R\$		
		R\$	até x dias corridas da data da

ORDEM DE SERVIÇO	emissão da Ordem de Serviço.
Solicitamos à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, que execute os serviços, conforme condições e especificações constantes no processo SEI-..... nos termos abaixo.	
Local de entrega dos Objetos: _____ Hora para entrega dos objetos: De segunda À sexta feira, de 09 às 16 horas. Rio de janeiro, de _____ de 2025. _____ Assinatura, cargo e ID funcional	

Anexo 2

Termo de Recebimento Definitivo

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Processo SEI-.....	
Objeto:	_____ _____ _____
Valor dos serviços executados:	R\$ _____
Contratante:	Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Contratada:	_____
Data do recebimento provisório:	_____

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo SEI-.....

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente executados e atendem às exigências necessárias, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas referentes ao objeto acima mencionado, restando apenas a responsabilidade inerente à garantia técnica.

Observações, caso necessário: [digite o texto aqui]

Rio de Janeiro, de de 2025.

assinatura, cargo e ID funcional

Eu, representante legal do estabelecimento acima identificado, declaro estar ciente e em concordância com o teor deste Termo e das normas a que faz referência.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado CPF nº [endereço e telefone da empresa]

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucianne Neiva Reis, Assistente**, em 12/05/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99824158** e o código CRC **186BE594**.

Referência: Processo nº SEI-180002/000727/2025

SEI nº 99824158

Rua da Alfândega, 91, 5.º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003
Telefone: 21 3916-7600